PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 041 /2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A URBANIZAÇÃO DE COMUNIDADE RURAL CONSOLIDADA, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a urbanização da comunidade rural consolidada, ora denominada "Colônia Campina", com área de 52.341,86 m², localizada na zona rural do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica instituído na "Colônia Campina" uma Zona de Urbanização Específica, prevista no art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme Mapa inserido no Anexo I e Memorial Descritivo constante do Anexo II, que integram esta Lei Complementar.

§1º. A comunidade "Colônia Campina" é composto pelos seguintes logradouros públicos, já consolidados e denominados pela Lei Municipal nº 029/2015:

I – Rua Galdêncio Leme de Morais;
II – Rua Maria Aparecida Alves;
III – Rua Terra Assis;
IV – Rua Erotilde Carvalho de Freitas;
V – Rua Messias Antunes Faria;
VI – Rua Antônio do Prado;
VII – Rua Acácio Proença do Amaral;

VIII - Rua José Alves de Almeida;
IX - Rua Adão Barbosa; e
X - Estrada Vicinal Kazuyoshi Kurita.

§2°. O povoamento "Colônia Campina" possui as seguintes infraestruturas disponibilizadas pela Prefeitura do Município de Santana do Itararé:

I - Iluminação Pública;
II - Abastecimento de água;
III - Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;
IV - Transporte de estudantes; e
V - Limpeza Pública.

Art. 3°. A Zona de Urbanização Especifica de que trata esta lei tem destinação prioritariamente urbana, com uso limitado e controlado.

Art. 4°. Na Zona de Urbanização Especifica deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de permitir usos urbanos de forma compatível e sustentável:

I - Controle da ocupação desordenada impedindo o aumento da área para novas ocupações;
II - Estruturar o sistema viário já consolidado com a colocação de sistemas de drenagem de águas e calçamento das ruas;
III - Respeitar as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal;

IV - Atender às demandas de saúde e educação, proporcionando qualidade de vida para a população local; e
V - Respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 5°. O Município fará o cadastramento de todas as propriedades localizadas na "Colônia Campina" visando identificar os proprietários ou possuidores e individualizar as áreas em quadras e lotes.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da presente Lei, bem como a estabelecer por decreto a sua regulamentação.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 30 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

ILMO. SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que versa sobre a urbanização da comunidade rural, que ora se denomina "Colônia Campina".

É de notório conhecimento que referida área é composta por várias famílias que residem no local há várias décadas.

Com a urbanização da área será possível realizar investimentos públicos a médio prazo como instalação de meio-fio, calçamento de ruas, substituição da iluminação pública por lâmpadas LED, além de possibilitar aos moradores a conquista de título de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Vale ressaltar que a prefeitura já disponibiliza àquela comunidade alguns serviços públicos como iluminação pública, água, coleta seletiva de lixo, limpeza pública e transporte escolar, podendo ampliar a gama de serviços com a aprovação do referido projeto.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores em regime de urgência especial.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 30 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

Propriedade: BAIRRO CAMPINA DO ITARARÉ.

Local: SANTANA DO ITARARÉ. Comarca: WENCESLAU BRAZ. UF: PR.

Perímetro: 932,72 m. Área: 52.341,86 m². Matrícula: 2033, 2034, 2035.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.378.383,18**m e **E 644.717,52**m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°43'07" e 61,94 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.378.325,47**m e **E 644.740,00**m; 158°52'59" e 10,01 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.378.316,13**m e **E 644.743,60**m; 159°14'49" e 67,98 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.378.252,56**m e **E 644.767,69**m; 159°46'49" e 13,20 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.378.240,17**m e **E 644.772,26**m; 160°05'16" e 44,10 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.378.198,71**m e **E 644.787,28**m; 171°17'19" e 8,08 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.378.190,72**m e **E 644.788,50**m; 159°56'17" e 55,95 m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.378.138,16**m e **E 644.807,69**m; 164°27'46" e 8,23 m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.378.130,23**m e **E 644.809,90**m; Linhas secas; deste, segue confrontando com GAUDÊNCIO LEME DE MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°00'52" e 6,44 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.378.127,11**m e **E 644.804,26**m; 239°28'44" e 23,37 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.378.115,24**m e **E 644.784,13**m; 238°33'56" e 15,88 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.378.106,96**m e **E 644.770,58**m; 238°39'29" e 21,64 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.378.095,70**m e **E 644.752,10**m; 238°24'27" e 18,01 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.378.086,26**m e **E 644.736,75**m; 254°00'43" e 20,07 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.378.080,74**m e **E 644.717,46**m; 239°55'18" e 26,83 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.378.067,29**m e **E 644.694,25**m; 240°03'30" e 16,48 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.378.059,07**m e **E 644.679,97**m; 238°48'54" e 25,75 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.378.045,73**m e **E 644.657,94**m; Linhas secas; deste, segue confrontando com MAMORU YAMAMOTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°08'08" e 20,96 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.378.059,52**m e **E 644.642,15**m; 312°40'45" e 30,58 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.378.080,25**m e **E 644.619,67**m; 323°57'36" e 5,16 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.378.084,43**m e **E 644.616,63**m; 307°40'45" e 9,21 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.378.090,05**m e **E 644.609,34**m; 40°53'31" e 0,30 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.378.090,28**m e **E 644.609,54**m; 313°38'45" e 5,77 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.378.094,27**m e **E 644.605,36**m; 312°08'24" e 16,36 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.378.105,24**m e **E 644.593,23**m; 312°59'17" e 9,18 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.378.111,50**m e **E 644.586,52**m; 220°09'09" e 0,43 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.378.111,17**m e **E 644.586,24**m; 312°35'36" e 12,02 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.378.119,31**m e **E 644.577,39**m; 313°16'48" e 90,38 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.378.181,27**m e **E 644.511,60**m; Linhas secas; deste, segue confrontando com ANTÔNIO F. DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°33'47" e 288,40 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as

MEMORIAL DESCRITIVO

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

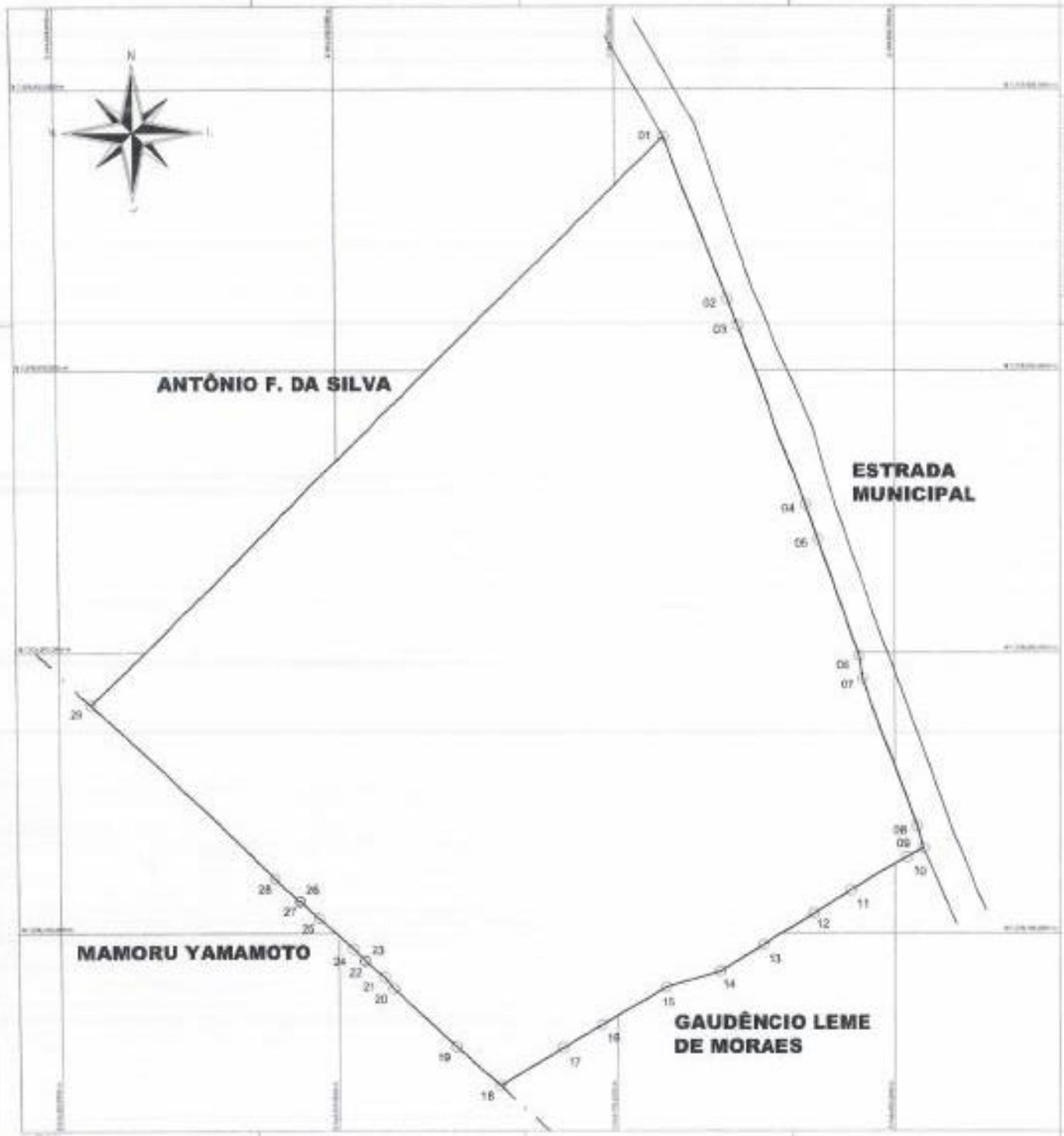
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

SANTANA DO ITARARÉ – PR, 30 de maio de 2023.

CESAR MARANGON.
CREA: PR-18388/D.

Métrica TopoEVN 6.9.5.53 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN 6.9.5.53® 2013



Escala Gráfica

Convenções topográficas - NBR 13133

PLANIÉTRICO CADASTRAL

01

Objeto
RETIFICAÇÃO DE ÁREA.

Município
SANTANA DO ITARARÉ.

Proprietário
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

Local
BAIRRO CAMPINA DO ITARARÉ.

Matrículas
2033, 2034, 2035.

Escala
1 / 1000.

Data
30/05/2023.

Folha
FIR

Situação



Proprietário

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Resp. Técnico

Quadro de Áreas

ÁREA TOTAL	52.341,86 m².
PERÍMETRO	932,72 m.

Anotações